



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 089/2018-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de ferragens e materiais diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARAME RECOZIDO N°18 ARAME RECOZIDO N°18	1,200.00	QUILO	12,567	15.080,40
00002	FERRO CHATA 1/4 X 1 X 6 METROS FERRO CHATA 1/4 X 1 X 6 METROS	300.00	BARRA	47,600	14.280,00
00003	FERRO CHATA 1/4 X 2 X 6 METROS FERRO CHATA 1/4 X 2 X 6 METROS	200.00	BARRA	83,433	16.686,60
00004	FERRO CHATA 1/8 X 2 X 6 METROS FERRO CHATA 1/8 X 2 X 6 METROS	200.00	BARRA	69,900	13.980,00
00005	CANTONEIRA LAMINADA 7/8 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA LAMINADA 7/8 X 1/8 X 6 METROS	1,200.00	UNIDADE	38,567	46.280,40
00006	CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16 X 6 METROS CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16 X 6 METROS	150.00	UNIDADE	77,333	11.599,95
00007	CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/8 X 6 METROS	1,600.00	UNIDADE	44,467	71.147,20
00008	CANTONEIRA 1.3/4 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA 1.3/4 X 1/8 X 6 METROS	600.00	UNIDADE	80,233	48.139,80
00009	CANTONEIRA 2 X 5/16 X 6 METROS				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CANTONEIRA 2 X 5/16 X 6 METROS		
	680.00 UNIDADE	206,933	140.714,44
00010	CANTONEIRA 3 X 1/4 X 6 METROS CANTONEIRA 3 X 1/4 X 6 METROS		
	150.00 UNIDADE	302,500	45.375,00
00011	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1 X 1.000 X 2.000mm CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1 X 1.000 X 2.000mm		
	20.00 UNIDADE	4.042,667	80.853,34
00012	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/2 X 1.000 X 2.000mm CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/2 X 1.000 X 2.000mm		
	60.00 UNIDADE	2.985,667	179.140,02
00013	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/4 X 1.000 X 3.000mm CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/4 X 1.000 X 3.000mm		
	60.00 UNIDADE	2.833,667	170.020,02
00014	FERRO REDONDO LISO 3/8-6 METROS FERRO REDONDO LISO 3/8-6 METROS		
	680.00 BARRA	23,067	15.685,56
00015	FERRO REDONDO LISO 5/8-6 METROS FERRO REDONDO LISO 5/8-6 METROS		
	600.00 BARRA	62,167	37.300,20
00016	FERRO REDONDO LISO 1/2-6 METROS FERRO REDONDO LISO 1/2-6 METROS		
	500.00 BARRA	40,500	20.250,00
00017	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 ELETRODO SERRALHEIRO 3,25		
	800.00 QUILO	16,033	12.826,40
00018	FERRO RUSGADO CA 50- 4.2 mm <sup>y</sup> - 5/32 FERRO RUSGADO CA 50- 4.2 mm <sup>y</sup> - 5/32		
	8,000.00 BARRA	8,533	68.264,00
00019	FERRO LISO CA 60-5.0 mm <sup>y</sup> - 3/16 FERRO LISO CA 60-5.0 mm <sup>y</sup> - 3/16		
	4,500.00 BARRA	11,667	52.501,50
00020	FERRO LISO CA 60-6.3 MM <sup>y</sup> - 1/4 FERRO LISO CA 60-6.3 MM <sup>y</sup> - 1/4		
	9,000.00 BARRA	17,767	159.903,00
00021	FERRO LISO CA 60-8.0 MM <sup>y</sup> - 5/16 FERRO LISO CA 60-8.0 MM <sup>y</sup> - 5/16		
	3,000.00 BARRA	26,267	78.801,00
00022	FERRO RUSGADO CA 50-10.0 mm <sup>y</sup> - 3/8 FERRO RUSGADO CA 50-10.0 mm <sup>y</sup> - 3/8		
	6,000.00 BARRA	40,167	241.002,00
00023	FERRO RUSGADO CA 50-12.5 mm <sup>y</sup> - 1/2 FERRO RUSGADO CA 50-12.5 mm <sup>y</sup> - 1/2		
	2,200.00 BARRA	56,100	123.420,00
00024	FERRO RUSGADO CA 50-25,0 mm <sup>y</sup> - 1 FERRO RUSGADO CA 50-25,0 mm <sup>y</sup> - 1		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	2,000.00	BARRA	225,200	450.400,00
00025		FERRO RUSGADO CA 50-16.0 mm <sup>2</sup> - 5/8		
		FERRO RUSGADO CA 50-16.0 mm <sup>2</sup> - 5/8		
	2,300.00	BARRA	104,133	239.505,90
00026		FERRO TUBULAR REDONDO 2 x 1,95 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 2 x 1,95 X 6,0 METRO		
	75.00	BARRA	114,200	8.565,00
00027		FERRO TUBULAR REDONDO 3 x 3,0 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 3 x 3,0 X 6,0 METRO		
	75.00	BARRA	230,467	17.285,03
00028		FERRO TUBULAR REDONDO 4 x 4,25 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 4 x 4,25 X 6,0 METRO		
	75.00	BARRA	490,667	36.800,03
00029		FERRO TUBULAR REDONDO 6 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 6 X 6,0 METRO		
	50.00	BARRA	830,467	41.523,35
00030		PERFIL U SIMPLES Exp.2,65mm L 130mm A 50mm 6M		
		PERFIL 'U' SIMPLES Exp.2,65mm L 130mm A 50mm 6M		
	200.00	PEÇA	175,833	35.166,60
00031		PERFIL U 100 x 50 chapa 3,00mm 6m		
		PERFIL 'U' 100 x 50 chapa 3,00mm 6m		
	700.00	PEÇA	166,133	116.293,10
00032		PERFIL U 127 x 50 chapa 3,00mm 6M		
		PERFIL 'U' 127 x 50 chapa 3,00mm 6M		
	1,200.00	PEÇA	198,033	237.639,60
00033		PERFIL U ENRIGUECIDO 75X40X15X2,00X6,0 METROS		
		PERFIL U ENRIGUECIDO 75X40X15X2,00X6,0 METROS		
	1,500.00	PEÇA	113,367	170.050,50
00034		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,70 M		
		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,70 M		
	960.00	UNIDADE	331,700	318.432,00
00035		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,20 M		
		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,20 M		
	600.00	UNIDADE	316,533	189.919,80
00036		TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,40mmX1,0X7,0 METRO		
		TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,40mmX1,0X7,0 METRO		
	1,200.00	UNIDADE	245,667	294.800,40
00037		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 30X20X CHAPA 14mm 6 METROS		
		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 30X20X CHAPA 14mm 6 METROS		
	400.00	UNIDADE	59,733	23.893,20
00038		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 80X40 (METALON) CHAPA 16mm 6 METROS		
		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 80X40 (METALON) CHAPA 16mm 6 METROS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	200.00 UNIDADE	112,467	22.493,40
00039	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 40X30 (METALON) CHAPA 14 mm 6 METROS		
	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 40X30 (METALON) CHAPA 14 mm 6 METROS		
	200.00 UNIDADE	83,567	16.713,40
VALOR TOTAL R\$			3.882.732,14

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

**2.1.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba tem em seu planejamento a realização de diversas obras que irão facilitar o atendimento a população e aos servidores. De modo, que Aquisição de FERRAGENS E MATERIAIS DIVERSOS será empregada nas obras apontadas a baixo.

**2.1.1. Construção do Centro Administrativo** - Será construída na área onde funciona a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupando uma área útil de 3.000 m<sup>2</sup>, onde funcionarão todas as Secretarias e Coordenadorias Municipais da Prefeitura.

**2.1.2. Construção da Sede da SEMINFRA** - Será construída na área da Usina de Asfalto ocupando uma área de 6.200m<sup>2</sup>, 1.800m<sup>2</sup> de área construída, será inicialmente construída a cobertura em colunas pré-moldadas e cobertura em estrutura metálica, onde funcionarão as diretorias, oficinas, e demais dependências, melhorando desta forma o desempenho dos colaboradores em um ambiente aconchegante e com mais espaço inclusive para manobras e estacionamento dos equipamentos leves e pesados da referida secretaria.

**2.1.3. Construção do Galpão da Fábrica de Pré-moldados** - O galpão atual está em péssimas condições de uso, desta forma será construído um novo galpão onde terá mais espaço e segurança para os servidores que ali trabalham.

**2.1.4.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com o levantamento feito e indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba.

**2.1.5.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio **da modalidade pregão.**

**2.1.6.** Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível atender a demanda da requerente, se não forem tomadas todas as providências para adquirir tais materiais através do procedimento licitatório prévio, conforme indicado no objeto deste Termo de Referencia.

**2.1.7.** As ferragens para construção civil e materiais diversos foram requeridas pela Secretaria Municipal de



Infraestrutura, conforme consta na Justificativa, assinada pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura-Decreto nº 004/2017.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** As ferragens para construção civil e materiais diversos serão fornecidas obedecendo às especificações de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento das ferragens para construção civil e materiais diversos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas das ferragens e materiais solicitadas.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório das ferragens para construção civil e materiais diversos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as ferragens para construção civil e materiais diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo determinado pela contratante.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra das ferragens



para construção civil e materiais diversos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega das ferragens para construção civil e materiais diversos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das ferragens para construção civil e materiais diversos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, as ferragens para construção civil e materiais diversos com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



**7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente as ferragens para construção civil e materiais de diversos, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, substituição ou reparação;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.882.732,13;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 05 de Outubro de 2018

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO